



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 5.023, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021 Lei Municipal nº 4.625 de 01 de dezembro de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, (LDO) Lei Municipal nº 4827 de 28 de agosto de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei municipal nº 4885 de 01 de dezembro de 2019, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 340.000,00** (Trezentos e quarenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

X(+ ) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Número da Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Classificação Institucional-Órgão : 03 - SERVIÇO AUTOMONO DE AGUA E ESGOTO			
Classificação Institucional-UO : 03.03 - DIRETORIA TECNICA			
Classificação Institucional-UE : 03.03.06 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL			
Funcional Programática-Funcional Programática : 15.542.0082.2178 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS			
	9704 - Recursos Próprios da Administração Indireta	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	340.000,00
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>			<b>340.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 340.000,00**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

(Trezentos e quarenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-) ANULAÇÃO PARCIAL			
Número da Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO : 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Classificação Institucional-UE : 02.06.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
Funcional Programática-Funcional Programática : 18.541.0011.2109 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
19901 - Tesouro		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	340.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>340.000,00</b>

**Art. 4º.** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 segue demonstrado no ANEXO I, que fica fazendo parte desta lei.

**Art. 5º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** - Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de dezembro de 2020.

  
**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 16 de dezembro de 2020.

  
**Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi**  
Escriturária



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### ANEXO I

#### Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 -  
LRF)

#### 1.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2020	2021	2022
<b>3.0.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES</b>				
3.3.90.30 – Material de Consumo				
3.3.90.36.- Outros. Serv. Terceiros PF				
3.3.90.39.- Outros Serv. Terceiros PJ				
<b>4.0.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL</b>				
4.4.90.52.- Equip. e Material Permanente				
<b>TOTAL</b>				

<b>2-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Impacto Financeiro com reajuste	182.190,72	2.186.288,64

<b>3-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL</b>	
NÃO HÁ IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL	

  
**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal